

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 031/2022

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de **aquisição de tendas e estruturas de palco**, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Barcarena, estado do Pará.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme planilha abaixo, e deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes neste Termo:

COTA AMPLIADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
1	TENDA PIRAMIDE 15x15x3,00 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA	UNIDADE	5	R\$ 23.831,32	R\$ 119.156,60
2	PRATICAVEL 2X1 EM ESTRUTURAS DE ALUMINIO PADRÃO LIGA 6351T6, COM COMPENSADO 25MM E COM PÉS REGULAVEIS DE 1,00 A 1,80. GUARDA COPO E ESCADADA DE ALUMINIO, DENTRO DOS PADRÕES NORMAIS	UNIDADE	47	R\$ 1.938,00	R\$ 91.086,00
TOTAL COTA AMPLIADA					R\$ 210.242,60

COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3	TENDA PIRAMIDE 15x15x3,00 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC	UNIDADE	1	R\$ 23.831,32	R\$ 23.831,32



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7	TENDA PIRAMIDE 6x6X2,50 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA	UNIDADE	6	R\$ 5.887,33	R\$ 35.323,98
8	TENDA PIRAMIDE 10x10X3,00 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA	UNIDADE	4	R\$ 11.592,83	R\$ 46.371,32
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 135.470,82
TOTAL VALOR GLOBAL					R\$ 398.614,74

1.3. A empresa licitante deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.4. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir ao item objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2. DO BENEFÍCIO À ME E EPP

2.1. O presente Termo se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006 e alterações, atendendo o direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Para os **itens de 1 a 2 (Cota Ampliada)** objeto deste Termo, poderão participar **qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

2.3. Conforme Art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 3 a 4,** são destinados à **participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por tratar-se de cota reservada.**

2.4. Conforme Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, os **itens de 5 a 8,** são destinados à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte,** pois o valor total de cada item é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de aquisição de tendas e estruturas de palco, a fim de atender às demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barcarena, estado do Pará.

3.2. A aquisição de tendas e estruturas de palco tem como justificativa o calendário de ações das Secretarias Municipais, tais como: Feiras Itinerantes, Feira do Peixe, Entrega de CCU'S, Ação PET, Agricultura Urbana, Carnaval, Festival Junino, Festival de Verão, Circuito Cultural, Eventos de Natal, entre outros, e por este motivo se faz necessário a aquisição dos mesmos, visando proteger contra as intempéries climáticas para acomodar as pessoas e materiais diversos envolvidos nos trabalhos de campo, pois a maior parte destas ações acontece ao ar livre e tanto o público alvo (crianças, adolescentes e adultos) quanto os servidores participantes que ficam expostos às condições climáticas. Dessa forma, torna-se imprescindível tais materiais.

3.3. A quantidade de tendas e estruturas de palco justifica-se pela natureza de cada evento, sendo que dependendo do evento necessita de tendas de diferentes tamanhos.

4. DA MODALIDADE

4.1. Para a aquisição do objeto deste Termo, recomendo que seja empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, SRP, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. Os bens objeto da presente solicitação de aquisição, são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho, utilização e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. DO OBJETO, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital de Licitação.

9. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte local:

9.1.1. Setor de Patrimônio, localizado na Travessa São Francisco, nº 1430, Bairro Betânia, Barcarena – PA, nos dias de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00 às 14h00, em dias úteis.

9.2. O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento do pedido, através de Ordem de Compras emitida pela Secretaria requisitante.

9.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da entrega. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante.

9.3.1. Materiais que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

9.4.1 Os itens objeto deste termo deverão:

9.4.2. Possuir qualidade físico, química e estrutural;

9.4.3. Apresentar as características constantes (especificação/descrição dos materiais) a seguir previstos, inclusive quanto ao prazo de garantia do objeto licitado;

9.4.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

9.5. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, 100% novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

9.6. As embalagens dos materiais deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote prazo de validade, quando for o caso.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

10.1. O órgão gerenciador do processo, será a **Secretaria Municipal de Agricultura**, representada por seu Secretário, Sr. Edson Anilo Cardoso.

10.2. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10.2.1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representada por seu Secretário, Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

11.5. Receber os materiais e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações deste Termo de Referência e Contrato.



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e cláusula contratual.

11.7. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e anexos, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

12.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.3. Fornecer os materiais nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos e contrato assinado.

12.4. Fornecer os materiais da marca e modelo ofertados na sua proposta, quando for o caso.

12.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

12.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

12.7. Aceitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais.

12.8. Substituir os materiais que não atenderem as especificações.

12.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

12.10. A Empresa deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e do termo de referência e seus anexos.

12.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

12.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado, no ato da contratação, representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2. Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993,

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deve proceder nos termos da cláusula 16.4. deste Termo de Referência.
- 16.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.1.1. Poderá ainda o contrato ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as condições estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos serviços, até 25% (vinte e

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela razão abaixo justificada:

18.1.1. Trata-se de compra de materiais de consumo e equipamentos comuns, conforme itens citados no item 1.2 deste Termo de Referência. Não havendo a necessidade de garantia uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega do produto.

19. DO REAJUSTE

19.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5. Não manter a proposta;
 - 20.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Barcarena, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 20.5. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.5.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
 - 20.5.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.6.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

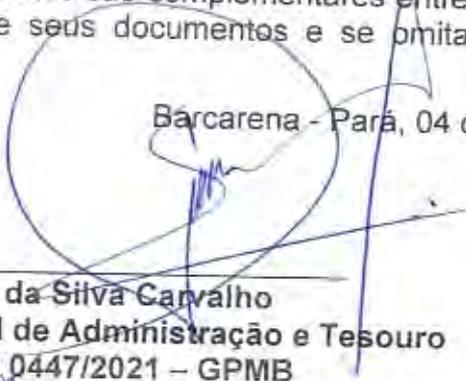
21. OUTRAS INFORMAÇÕES

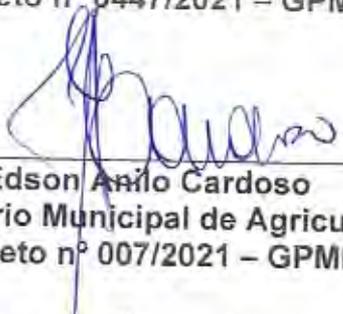
- 21.1. As Secretarias Municipais e Prefeitura de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 21.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.
- 21.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 21.4. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 21.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 21.7. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim como a parcial acima do limite permitido pela Administração.
- 21.8. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 04 de maio de 2022.


Sabmael da Silva Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto nº 0447/2021 – GPMB


Edson Anílo Cardoso
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 007/2021 – GPMB


José Oscar Cordeiro Vergolino
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 0004/2021 – GPMB



BARCARENA
PREFEITURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA				
4	PRATICAVEL 2X1 EM ESTRUTURAS DE ALUMINIO PADRÃO LIGA 6351T6, COM COMPENSADO 25MM E COM PÉS REGULAVEIS DE 1,00 A 1,80. GUARDA COPO E ESCADADA DE ALUMINIO, DENTRO DOS PADRÕES NORMAIS	UNIDADE	15	R\$ 1.938,00	R\$ 29.070,00
TOTAL COTA RESERVADA					
R\$ 52.901,32					

COTA EXCLUSIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
5	TENDA PIRAMIDE 3X3X2,5 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA	UNIDADE	10	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
6	TENDA PIRAMIDE 4X4X2,5 (LXCXA) LONA PVC BRANCA, COLUNAS EM TUBOS DE 2" E 2"1/2 POLEGADAS, CHAPA DA COLUNA 170X170 ESPESSURA DE 4,75 MM, MONTAGEM MANUAL, ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR REDONDA EM AÇO: PARTE AÉREA - 1 A 1.3/4, PROTEÇÃO DE FERRAGEM COM ACABAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO, TIPO DE JUNÇÃO DAS PEÇAS COM PARAFUSOS 3/8X1 EM AÇO GALVANIZADO, COBERTURA: LONA PVC CALANDRADO COM ADITIVO E LAUDO ANTI CHAMA, ALTA DENSIDADE, UTILIZANDO VULCANIZAÇÃO DE ALTA RESISTENCIA, COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO, FIXAÇÃO DA COBERTURA ATRAVÉS DE VELCRO, GARANTIA ESTRUTURA: 12 (DOZE) MESES CASO DE QUEBRA DE SOLDA (FERRAGENS COM TRATAMENTO EM GALVANIZAÇÃO A FRIO FORNECIDAS PARA LITORAL NÃO ESTARÃO COBERTAS NA GARANTIA CONTRA FERRUGEM). COM GARANTIA	UNIDADE	8	R\$ 3.596,94	R\$ 28.775,52